

Escreva o nome da Escola, do distrito ou Região Autónoma em que se insere e a Sessão em que participa (Básico ou Secundário). O projecto de Recomendação tem de respeitar os seguintes limites de texto: exposição de motivos – 3300 caracteres (incluindo espaços); cada medida – 850 caracteres (incluindo espaços). Confira estes limites no seu texto antes de copiar e colar nos espaços previstos.

Identificação da Escola: Secundária C/3º CEB de Viriato
Circulo: Viseu
Sessão: Secundário

Projecto de Recomendação:

Exposição de motivos: (considerações ou argumentos que justificam ou enquadram as medidas propostas)

O declínio da nossa República é cada vez mais evidente. São frequentes as polémicas relacionadas com a corrupção ideológica e social. Grande parte dos nossos políticos, que se comprometem a servir o país e proporcionar -lhe um bom rumo, resolvem apenas servir de oposição ao governo, defendendo o seu partido e não cooperando para um país melhor. Associada a esta falta de cooperação política está a crise ideológica: há partidos que perdem a sua identidade e a sua actuação resume-se a oporem-se às propostas apresentadas por outras forças políticas.

Aquando da instauração da República, alguns objectivos dos revolucionários eram proporcionar a igualdade de direitos e liberdades de todos os cidadãos, acabar com as desigualdades sociais, divisão da população em classes sociais, minimizando a pobreza através de uma melhor distribuição da riqueza.

Ao longo do período de existência de república em Portugal foram instaurados sistemas políticos que não respeitavam estes ideais.

Nos dias de hoje as desigualdades sociais fazem-se ouvir através da pobreza, da criminalidade e da marginalidade. A falta de transparência, a falta de serenidade acentua estes problemas. A população começa a desacreditar da vida política alheando-se da resolução das dificuldades colectivas.

Há necessidade de implementar medidas que contribuam para a educação de cidadãos interventivos, medidas que visem uma maior proximidade entre a Política e o Cidadão e medidas que promovam uma justiça mais eficaz.

No sentido de responder a alguns destes problemas apresentamos as seguintes medidas:

Medidas propostas: (redigir com clareza e objectividade, sem alíneas)

Escreva o nome da Escola, do distrito ou Região Autónoma em que se insere e a Sessão em que participa (Básico ou Secundário). O projecto de Recomendação tem de respeitar os seguintes limites de texto: exposição de motivos – 3300 caracteres (incluindo espaços); cada medida – 850 caracteres (incluindo espaços). Confira estes limites no seu texto antes de copiar e colar nos espaços previstos.

1. Alteração nos métodos de educação para a cidadania. Alterações a nível da disciplina de Formação Cívica com o propósito de tornar esta disciplina um verdadeiro instrumento de formação de um cidadão activo, de um cidadão interessado pela causa pública, um cidadão interventivo. As aulas de formação Cívica seriam alargadas ao ensino primário e secundário e leccionadas por professores especializados neste tipo de aulas, no sentido de promover aulas dinâmicas de discussão de problemas comuns e fomentar o interesse nos jovens. Estas aulas deveriam usar estratégias de leccionação dinâmica, que levassem os alunos a agir. A Formação Cívica seria uma ferramenta para criar cidadãos conscientes das suas orientações políticas, ideológicas e partidárias.

2. Descentralização do poder através da criação de cinco regiões administrativas. Esta medida favorece uma democracia participativa em que o cidadão está próximo da vida política. Através da regionalização são minimizadas diferenças entre regiões litorais e o interior.

3. Criminalização do enriquecimento ilícito. Os cidadãos que estejam na posse de património e/ou rendimentos superiores aos indicados nas declarações de rendimentos prestadas aos órgãos competentes e não justifiquem satisfatoriamente a origem lícita de tal riqueza devem ser condenados. Esta medida aplica-se apenas aos cidadãos que são abrangidos pela Obrigação de Declaração de Rendimentos e património, conforme Lei n.º 4 / 83, de 2 de Abril.